



OKP

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD Nº 01, de 02 de julho de 2007.

Dispõe sobre procedimentos internos para a composição da equipe dos Cursos de Graduação Semi-presenciais ministrados a partir do Consórcio CEDERJ – Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro.

A Pró-Reitora de Graduação, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), considerando o artigo 26 inciso V, da Resolução UNIRIO nº 2666, de 19/12/05, normatiza os procedimentos que devem ser realizados no âmbito interno da Universidade:

Art. 1º - Os critérios para ocupação da função de Coordenadores de Disciplina ficam estabelecidos, na seguinte ordem de prioridade:

I – professores do quadro efetivo da Universidade, membros do Colegiado da unidade a qual pertence o Curso;

II – professores do quadro efetivo da Universidade, membros dos Colegiados dos demais Cursos de Graduação do Centro Universitário ao qual pertence o Curso;

III – professores do quadro efetivo da Universidade, membros dos Colegiados dos Cursos de Graduação dos demais Centros Universitários;

IV – professores inativos que atuaram na unidade a qual pertence o Curso e como conteudistas responsáveis pela redação dos materiais impressos do Curso semi-presencial.

V – professores inativos que atuaram na Unidade a qual pertence o Curso;

VI – professores inativos que atuaram nos demais Cursos de graduação do Centro Universitário ao qual pertence o Curso;

VII – professores inativos que atuaram nos Cursos de Graduação dos demais Centros Universitários;

VIII – professores das demais Universidades Públicas que compõem o Consórcio CEDERJ.

Parágrafo Único – No caso da admissão de professores das demais Universidades Públicas que compõem o Consórcio CEDERJ, cabe à UNIRIO comunicar à Reitoria daquelas Instituições a participação do profissional como Coordenador de Disciplina.

Artigo 2º - Os critérios para ocupação da função de Tutores a Distância ficam estabelecidos, na seguinte ordem de prioridade:

I – profissionais com título de Doutor, na área da tutoria;

II – profissionais com título de Mestre, na área da tutoria;

III – doutorandos e mestrandos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade, na área da tutoria;

IV – doutorandos e mestrandos dos Programas de Pós-Graduação das Universidades Públicas que compõem o Consórcio CEDERJ, na área da tutoria;

V – profissionais com o título de especialista, na área da tutoria;

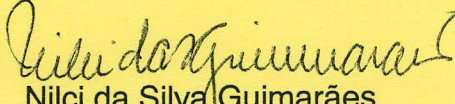




**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Parágrafo Único – Para ocupação da função de Tutores a Distância, ocorrerão, sempre que necessário, processos seletivos públicos, com Edital publicado no Diário Oficial da União e no “site” da Universidade.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Informativo da UNIRIO.

  
Nilci da Silva Guimarães  
Pró-Reitora de Graduação

/eg